



Estado do Rio Grande Do Sul
Câmara Municipal de Esteio

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 403

Disciplina o uso das vagas de estacionamento na sede da Câmara Municipal de Esteio.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 21 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º. As vagas do estacionamento do Legislativo, destinada aos senhores vereadores, serão identificadas. Servidores e visitantes ocuparão as demais pela ordem de chegada.

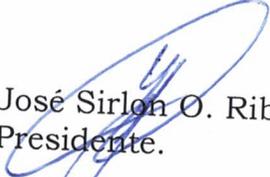
Art. 2º. Servidores serão identificados na Portaria através de adesivo no veículo. Os visitantes dependerão de identificação da Portaria e franquia da Direção.

Art. 3º. Os veículos dos senhores vereadores terão franqueado o acesso através da identificação do porteiro.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Esteio, 14 de setembro de 2010.

Mesa Diretora da Câmara Municipal:


José Sirlon O. Ribeiro,
Presidente.


Luiz Duarte,
Vice-Presidente.


Leonardo Dahmer,
1º Secretário.


Jaime da Rosa,
2º Secretário.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua Engº Hener de Souza Nunes, 150 - Esteio - RS - CEP 93260-120
Fone: (51) 3458-5000 - Fone/Fax: (51) 3458-3366
Site: <http://www.camaraesteio.rs.gov.br> - E-mail: camara.esteio@via-rs.net

DIGA NÃO AS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97